



Município de Macapá
Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 2.023 / 2012-PMM

DECLARA A ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL COMPANHIA CANGAPÉ – “CIA. DO CANGAPÉ” COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL COMPANHIA CANGAPÉ - “CIA. CANGAPÉ” declarada como entidade de utilidade pública em todo o Município de Macapá.

Art. 2º ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL COMPANHIA CANGAPÉ - “CIA. CANGAPE” deverá cumprir todas as normas da Lei Municipal nº 1.438/2005, sob pena de ser cassado o presente título.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 13 de novembro de 2012.


RILTON AMANAJÁS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

REDAÇÃO FINAL
P.L. Nº 035/2012-CMM
Autor: Ver. Marcelo Dias

Presidente CMM

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM